



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 31 / 03 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 602, DE 31 DE MARÇO DE 2.021

*“Dispõe sobre Prorrogação de Licença para
Tratar de Interesse Particular ao Servidor
Público Municipal e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021000097

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 77/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Educação ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADA a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular concedida por meio do Decreto Municipal nº 0413, de 1º de abril de 2019, ao servidor público municipal **BRUNO LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de abril de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO